

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DE PÁDUA MARTINS

NOVEMBRO/2025

PRESIDENTE PRUDENTE – SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Página 1 de 15

1 INTRODUÇÃO

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, consiste na ampliação da Escola Municipal Benedita de Pádua Martins, situado a Rua Antônio Carlos de Aro, nº 170 - Residencial São Paulo, Pres. Prudente - SP, 19026-832, conforme os elementos definidos no Projeto Básico, neste Memorial e Planilha de Serviços.

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam os procedimentos e padrões de qualidade mínimos com recomendações aplicáveis e exigíveis pela CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, por ela designada para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

As normas, especificações, métodos aprovados e referências recomendados ou indicados em projeto ou planilhas, seja ABNT / SINAPI / NBR, fazem parte integrante das presentes especificações.

Estas especificações fixam e estabelecem as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela CONTRATADA no tocante à:

- Execução de serviços por seus próprios meios.
- Execução de trabalhos especializados, por terceiros, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, são responsabilidade direta da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA esteja suficientemente familiarizada com os métodos e normas de execução envolvidas. As recomendações aqui contidas apenas complementam as informações existentes no projeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

3 DO RELACIONAMENTO CONTRATADA-CONTRATANTE

A obra será fiscalizada por intermédio de Equipe de Engenharia designada pela CONTRATANTE e respectivo auxiliar, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos não previstos no Contrato, neste memorial, no Projeto e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Responsável(s) Técnico condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Responsável, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregada na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outras. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE ou FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

4 DEFINIÇÕES

APROVAÇÃO: será usada pela CONTRATANTE, particularmente para consentir qualquer atividade.

CONTRATO: é o conjunto de documentos compreendendo o Edital, o Contrato propriamente dito, as Condições Gerais para Contratação, as Condições Especiais, as Especificações Técnicas e as Listas de Desenhos.

CONTRATADA: é a empresa a qual foi adjudicada a execução dos serviços

CONTRATANTE: é a Proprietária ou seu Representante.

EQUIVALENTE: mesmo que similar e que deve ser entendido como previamente aprovado pela CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO: compreende os setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, encarregados da fiscalização destes serviços e obras.

FIRMA ESPECIALIZADA: compreende a pessoa jurídica contratada pela CONTRATADA, ou pela CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos nas obras fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de "Presidente Prudente".

PROPONENTE: empresa convidada a oferecer "Proposta de Preço".

SERVIÇOS: são os trabalhos feitos, exigidos e fornecidos, conforme detalhes, especificações e projeto.

SUBCONTRATADA: empresa que contrata serviços diretamente com a CONTRATADA não tendo ligações diretas com a CONTRATANTE.

5 SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes em projeto e no Memorial Descritivo, segundo as normas aplicáveis indicadas ou sabidas como obrigatórias para o perfeito e seguro desenvolvimento dos serviços, além de atender a legislação Municipal, do Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e serviços que precisem ser refeitos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA por ela contratada.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança dos colaboradores, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; além de garantir a integridade física de propriedades da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à CONTRATANTE.

O cronograma físico de serviços deverá ser submetido à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, que deverá considerar, inclusive, a ordem de início dos serviços.

6 MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Promover total atendimento à NR-18 e portaria n.º 004/95 publicada no D.O.U de 07/07/97.

7 GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por FIRMAS ESPECIALIZADAS contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE as garantias de praxe por escrito, sempre, mesmo que não solicitado, além de catálogos e manuais de operação e de manutenção e Assistência Técnica, após término da garantia.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

8 ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser locado container para depósito de ferramentas a serem utilizadas na execução da obra.

O fornecimento da Placa de Identificação da Obra ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução do serviço, a placa de obra deverá possuir dimensão de 6,00m² conforme previsto em planilha orçamentária.

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços.

Cuidados devem ser tomados com a segurança dos trabalhadores, considerando a natureza do terreno e dos serviços a executar.

O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e o entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos em recipientes apropriados.

Por ocasião de sua remoção, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos de acidentes.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto no canteiro de obras.

Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores e a circulação de materiais.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

A madeira retirada de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhados, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

8.02 INFRAESTRUTURA

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT.

A fundação prevista é de sapata, dimensões conforme projeto estrutural e profundidade em torno de 1,30 metros.

As vigas baldrames serão executadas sempre obedecendo ao projeto arquitetônico.

As formas deverão ser perfeitamente alinhadas e niveladas, empregando-se aditivos desformante antes da colocação das armaduras, que permitirá fácil desmontagem. Empregar-se-ão pregos de duas cabeças para fixação das formas. Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (2,5 cm), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura do mesmo. A retirada das formas deverá proceder a seguinte forma:

- 04 dias para as faces laterais da viga e;
- Os concretos a serem empregados terão $F_{ck}=25$ MPa.

Lembrando que antes das concretagens dos elementos a Prefeitura Municipal deverá ser comunicada a fim de enviar seu engenheiro para fiscalização dos serviços. Após aprovação, o engenheiro poderá liberar a concretagem. Caso não haja liberação, deverá a contratada atender as observações do engenheiro que motivaram a suspensão dos trabalhos.

8.03 SUPER ESTRUTURA

A estrutura em concreto armado deverá ser executada com estrita observância do projeto arquitetônico quanto a materiais, serviços e formas de execução.

As formas e escoramentos ficarão a cargo e responsabilidade do engenheiro responsável técnico da contratada ou outro por esta, indicado formalmente, antes do início das obras.

Antes das concretagens dos elementos a Prefeitura Municipal deverá ser comunicada a fim de enviar seu engenheiro para fiscalização dos serviços. Após aprovação, o engenheiro poderá liberar a concretagem. Caso não haja liberação, deverá a contratada atender as observações do engenheiro que motivaram a suspensão dos trabalhos.

8.04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

As alvenarias de vedação serão em blocos de concreto, espessura mínima de 19,0 cm, assentes com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, em juntas “amarração” e espessura de 10 mm.

Deverão ainda ser executadas vergas e contravergas nos vãos de portas e janelas. Nos banheiros, serão instaladas divisórias em painel granilite

8.05 ELEMENTOS DE MADEIRA / 8.06 ELEMENTOS METÁLICOS

As esquadrias de madeira e metálica devem obedecer ao disposto nos projetos de arquitetura.

Os perfis utilizados devem apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com maior comprimento.

As folgas perimetrais das partes móveis devem ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto.

A fixação das esquadrias nas alvenarias será com grapas de ferro chato bipartido, que devem vir soldadas nos montantes principais das esquadrias.

As ferragens devem ser em aço cromado e apresentar perfeito funcionamento. Nas esquadrias tipo “de correr” e “de abrir” devem ser colocados acessórios (“orelhas”) para uso de cadeados.

Antes da execução das esquadrias deve ser feita medição “in loco” nos vãos de colocação das mesmas. Qualquer divergência ou alteração, eventualmente necessária, somente poderá ser feita com consentimento prévio da Prefeitura Municipal, por escrito.

Todas as esquadrias devem apresentar sistemas e/ou métodos de fabricação que impeçam a passagem de água do lado externo para o interno (estanqueidade). A vedação deve ser eficaz inclusive quando sujeita a jatos de água com mangueira de jardim (procedimento de limpeza).

8.07 COBERTURA

A cobertura será executada em duas águas conforme projeto, sendo que serão utilizadas terças em madeira, devidamente dimensionadas, fixadas sobre alvenaria, com vão e altura de projeto. O telhamento será executado em telha galvalume trapezoidal, espessura de 0,65 mm. Deverão ser instalados rufos e calhas em chapa de aço galvanizado conforme especificação prevista em memória de cálculo.

8.08 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

O serviço contempla execução das instalações de rede água fria, água quente, esgoto sanitário, acabamentos e metais sanitários.

8.09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O serviço contempla execução das instalações das elétricas, tubulação, distribuição de circuitos elétricos, aterramento, rede telefônica, rede de lógica, iluminação e acessório.

8.10 IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO

As superfícies destinadas à impermeabilização (lajes, calhas e marquises) deverão ser previamente regularizadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5cm, garantindo caimento adequado e superfície uniforme.

A impermeabilização será executada com emulsão acrílica aplicada em 6 (seis) demãos cruzadas, respeitando o tempo de secagem entre cada aplicação conforme especificação do fabricante.

8.11 REVESTIMENTOS EM PAREDE E TETO

As alvenarias internas, externas e teto devem receber chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 em volume. Após o chapisco será executado reboco com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:2:8 em volume.

As faces internas dos banheiros receberão revestimento cerâmico em azulejo liso branco brilhante, assentado com argamassa especificada pelo fabricante.

8.12 PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura.

Deverá haver execução de lastro em concreto magro espessura de 5,00 cm. Os pisos só podem ser executados após estarem concluídas todas as canalizações que devam ficar embutidas. Após execução do lastro, será executada camada de regularização com contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira de 400 L.

O assentamento dos pisos tipo porcelanato será feito sobre regularização de base, sobre o contrapiso. Os pisos serão PEI 5 (no mínimo), esmaltado. O fabricante do piso deverá fornecer certificado de garantia mínima de cinco anos.

Nos ambientes internos indicados em projeto, deverá ser executado piso vinílico em manta, com largura de 2,00 m, espessura mínima de 2 mm e tratamento de superfície com PUR.

O assentamento será realizado sobre contrapiso devidamente regularizado, liso, seco e limpo, utilizando cola vinílica acrílica de alta aderência, aplicada conforme instruções do fabricante.

Nas janelas e portas deverão ser instalados peitoril ou soleira em granilite, espessura de 2 cm e largura até 20 cm.

No calçamento externo, anteriormente a execução, deverá ser executado lastro de pedra brita com espessura de 5,00 cm, após execução do mesmo executar passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, com espessura de 5,00 cm.

8.13 VIDROS

Os vidros deverão ser instalados nas esquadrias metálicas e de madeira, bem como nas bandeiras sobre as portas indicadas em projeto.

Deverão ser utilizados vidros transparentes, com espessura mínima de 4 mm para as bandeiras e 6 mm, devidamente lapidados e fixados com massa plástica ou silicone neutro incolor.

Os espelhos serão instalados nos banheiros.

Toda a instalação deve garantir segurança, vedação e acabamento de acordo com as normas da ABNT.

8.14 PINTURA

As paredes internas e teto receberão uma demão de líquido base. Nas paredes internas entre uma demão e outra as superfícies devem ser lixadas e limpas para eliminar toda poeira ou partículas soltas. Após o líquido base, somente as paredes receberão esmalte à base de água.

As paredes externas receberão uma demão de selador acrílico e posterior duas demãos de látex acrílico em cor a ser definida pela Prefeitura Municipal.

As esquadrias metálicas receberão uma demão de fundo anticorrosivo para metais. Após o fundo aplicar duas demãos de esmalte sintético brilho. O esmalte deve ser aplicado, no máximo, cinco dias após aplicação do fundo para não prejudicar a proteção dos metais.

Para a estrutura metálica do telhado será pintura em esmalte (fundo mais acabamento) sobre perfil metálico executado na fábrica - 1 demão.

Antes de iniciar os serviços de pintura as superfícies devem estar perfeitamente limpas, isentas de partículas soltas, graxa e quaisquer outros materiais que possam comprometer o serviço.

8.15 SERVIÇOS FINAIS

Executar instalação de 2 unidades de lousa escolar, fixadas em parede.

Instalação de placas de sinalização de ambiente, sendo 4 unidades sobre portas, em material acrílico ou similar, contendo identificação do ambiente, e outras 4 unidades em paredes internas com Braille, conforme norma de acessibilidade NBR 9050, em material resistente e acabamento fosco.

Fornecimento e instalação de 1 unidade de extintor portátil de pó químico ABC com capacidade de 6kg, fixado em suporte metálico, em local indicado no projeto.

Após conclusão da obra, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa.

OBS.: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

09 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, com mão-de-obra especializada e cumprindo às normas da legislação vigente NR 18, NR 06 conforme Portaria 3214/78 Ministério do trabalho, ABNT-NBR 6484 e FISPQ (ABNT-NBR 14725).

**GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA**



**PREFEITURA DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
OBRAS**

**MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**